



**Aditivo n.º 05 ao Contrato TRT 16ª n.º 26/2010  
PA N.º 760/2009**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL  
QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL  
DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A  
EMPRESA VERSAL CONSTRUÇÃO E  
CONSULTORIA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular a **UNIÃO** por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Federal Presidente, **ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO** e, de outro lado, a empresa **VERSAL CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA.**, com endereço na Travessa Nossa Senhora da Vitória, 23, Outeiro da Cruz, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.629.676/0001-74, doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada pela Senhora **AMBROZINA VILMA VIANA LEITE**, RG Nº 57157296-0, SSP/MA, CPF Nº. 161.460.773-72, na forma constante no despacho de fl. 577, do PA n.º 760/2009 e, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93, ajustam entre si este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços e da vigência do Contrato nº. 26/2010, de acordo com o despacho à fl. 577 nos autos do PA supracitado.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelo presente Termo Aditivo o prazo de execução, estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato nº 26/2010, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 10/03/2012 a 08/05/2012.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo o Contrato de empreitada por preço global firmado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** em 27/10/2010, fica prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 23/03/2012 a 21/05/2012.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 09 de março de 2012.

**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO**  
Desembargadora Presidente  
TRT- 16ª Região

**AMBROZINA VILMA VIANA LEITE**  
VERSAL CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

#### Testemunhas:

- 1) Solange da Silva  
CPF: 096 981783-6 6
- 2) Danielle Ponce  
CPF: 011274883-09